



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	1
CORREGEDORIA	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS	2
COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA	4

PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 851/PRES, de 23 de julho de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, e de acordo com o que consta no Artigo 38 da Lei nº 8.112/1990, **RESOLVE**:

Dispensar, a partir de 23 de junho de 2020, **TADEU TSEREDZÉREPÉ TSERENHOPRÉ**, matrícula nº 0445763, do encargo de substituto do Chefe do Núcleo de Gestão de Pessoal, código FG-3, do Serviço de Apoio Administrativo da Divisão Técnica da Coordenação Regional Xavante-MT, em decorrência do seu falecimento.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 162/CGGP, de 24 de julho de 2020

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08752.000875/2019-39, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 09 de junho de 2018, ao servidor **VALDIR JOÃO**, Auxiliar de Ensino, NA-S-III, matrícula nº 0444583, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA Nº 163/CGGP, de 24 de julho de 2020

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08768.000366/2020-71, **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 07 de julho de 2019, à servidora **TÂNIA MARIA ALVES DE SOUZA**, Auxiliar de Ensino, NA-S-III, matrícula nº 0446906, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA Nº 164/CGGP, de 27 de julho de 2020

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, **RESOLVE**:

Art. 1º Tornar público o usufruto das Licenças-Prêmio por Assiduidade no mês de Agosto de 2020, das servidoras abaixo relacionadas, conforme os períodos descritos:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO DE CONFIANÇA	LOTAÇÃO	PERÍODO
ANA ELIETE BARBOSA OLIVEIRA	0445752	FGR-3	CR-JOÃO PESSOA	03/08/2020 a 01/10/2020



Brasília, 28 de julho de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 142 - p. 2

MARLI ALVES DE MOURA	0443217	-	SEDIV/COGEDI/CGGE	03/08/2020 a 01/09/2020
----------------------	---------	---	-------------------	-------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

CORREGEDORIA

DESPACHO DECISÓRIO Nº 52/2020/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI

Referência: 08620.034982/2014-51

Interessado: Funai

Assunto: **APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR DESAPARECIMENTO DE ARMA DE FOGO.**

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, SUBSTITUTA, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2017, bem como as previstas no Estatuto aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 24 de março de 2017, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Informação nº 32/SEAN/CORREG - ID 2110458, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva e encaminhando os autos para abertura de procedimento disciplinar com vistas à apuração de responsabilidade da causa da citada prescrição.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedor(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS

PORTARIA Nº 15/CR-BT/Funai, de 22 de julho de 2020.

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018, CONSIDERANDO o Projeto Básico para a Regularização Patrimonial das unidades descentralizadas das Coordenações Regionais e das Coordenações Técnicas Locais da FUNAI ([1796206](#)), constante do Processo nº [08620.012460/2019-11](#), RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Regularização Patrimonial, no âmbito da Coordenação Regional do Baixo Tocantins e respectivas Coordenações Técnicas Locais subordinadas, objetivando a regularização patrimonial conforme metodologia apresentada no Projeto Básico ([1796206](#)).

Art. 2º Designar os servidores **Michelle Viana de Holanda Lima**, matrícula nº 1826524, **Antominaldo dos Santos Gomes**, matrícula nº 1821762, **Augusto Everton Dias Castro**, matrícula nº 1193498, e **Matheus Bernardes Xavier**, matrícula nº 1821984, para, sob a presidência da primeira, comporem a referida Comissão Regional de Regularização Patrimonial.

Parágrafo único. A Presidente da Comissão, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituída pelo servidor **Antominaldo dos Santos Gomes**, matrícula nº 1821762.

Art. 3º Designar os servidores **Shirleno Rodrigues Paes**, matrícula nº 1821800, **Adalberto Oliveira Lima**, matrícula 0446779 e **Sergio Jose Correa Nunes**, matrícula 0443901, representantes da Coordenação Técnica Local em Belém; **Bruno Henrique Rocha**, matrícula nº 1452622, representante da Coordenação Técnica Local em Tucuruí; **Reginaldo Bandeira Portela**, matrícula nº 1574120, representante da Coordenação Técnica Local em Novo Repartimento; **Raimundo Oliveira Cardoso**, matrícula nº 2324694, representante da Coordenação Técnica Local em Água Azul do Norte e **Alberto Lima da Costa**, matrícula nº 1298833, representante da Coordenação Técnica Local em Marabá, para prestarem apoio à Comissão durante a realização dos trabalhos descritos no Projeto Básico no âmbito de suas respectivas unidades de exercício.

Art. 4º Estabelecer que a Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, com o apoio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 6º Durante a realização dos trabalhos de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nas unidades sem autorização expressa da Comissão.

Art. 7º O não cumprimento das atribuições estabelecidas nesta Portaria ensejará a apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MELLO DE MENEZES

COORDENADOR REGIONAL



Brasília, 28 de julho de 2020.

Boletim de Serviço da Funai – Número 142 - p. 3

PORTARIA Nº 16/CR-BT/FUNAI, de 22 de julho de 2020

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo, para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta Coordenação Regional e das respectivas Coordenações Técnicas Locais subordinadas, objetivando elaborar o inventário físico anual dos bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena da Fundação, até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

I - estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;

III - identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;

IV - realizar o levantamento *in loco*, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema Integrado de Administração de Serviços - SIADS;

V - propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema Integrado de Administração de Serviços – SIADS (registro analítico);

VI - identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema Integrado de Administração de Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD para que adote as providências pertinentes a regularização;

VII - solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema Integrado de Administração de Serviços – SIADS;

VIII - atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;

IX - propor a abertura de sindicância para apurar responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai;

Parágrafo único. O levantamento de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser realizado, exclusivamente, por servidores lotados respectivamente nas Unidades onde serão realizados.

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88.

Art. 4º Designar os servidores **Michelle Viana de Holanda Lima**, matrícula nº 1826524, **Antominaldo dos Santos Gomes**, matrícula nº 1821762, **Augusto Everton Dias Castro**, matrícula nº 1193498, e **Matheus Bernardes Xavier**, matrícula nº 1821984, para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. A Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituída pelo servidor **Antominaldo dos Santos Gomes**, matrícula nº 1821762.

Art. 5º Designar os servidores **Shirleno Rodrigues Paes**, matrícula nº 1821800, **Adalberto Oliveira Lima**, matrícula 0446779 e **Sergio Jose Correa Nunes**, matrícula 0443901, representantes da Coordenação Técnica Local em Belém; **Bruno Henrique Rocha**, matrícula nº 1452622, representante da Coordenação Técnica Local em Tucuruí; **Reginaldo Bandeira Portela**, matrícula nº 1574120, representante da Coordenação Técnica Local em Novo Repartimento; **Raimundo Oliveira Cardoso**, matrícula nº 2324694, representante da Coordenação Técnica Local em Água Azul do Norte; **Alberto Lima da Costa**, matrícula nº 1298833, representante da Coordenação Técnica Local em Marabá, para, no prazo de **60 (sessenta) dias**, submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 2º desta Portaria, realizados no âmbito da jurisdição em que tenha exercício.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão de Inventário serão acompanhados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, com o apoio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do Inventário Patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nas unidades abrangidas pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará a responsabilidade do(s) servidor(es) que lhes der causa.

Art. 10º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MELLO DE MENEZES
COORDENADOR REGIONAL



COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA

PORTARIA Nº 008/2020/CR-RR/Funai, de 27 de julho de 2020.

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA - RR, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 9.010, de 23 de março de 2017, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a designação dos servidores **ISRAEL LICURGO LEAL**, fiscal titular, matrícula n.º 1917947 e CPF n.º 001.850.562-70 e **EVANY FERREIRA DA SILVA**, fiscal substituta, matrícula n.º 447001 e CPF n.º 339.489.501-30, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 172/2020**, celebrado entre a Coordenação Regional Roraima e a empresa **MAX ROYAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.056.594/0001-76**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás GLP, Material de Copa e Cozinha, Limpeza e Higienização para atender as necessidades da Coordenação Regional de Roraima, Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Y'ekuana e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculadas.

Art. 2.º O fiscal tem as atribuições:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- V. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

ELAYNE RODRIGUES MACIEL

Coordenador(a) Regional Substituto(a)

PORTARIA Nº 009/2020/CR-RR/Funai, de 27 de julho de 2020.

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE RORAIMA - RR, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Artigo 21 do Estatuto, aprovado pelo Decreto n.º 9.010, de 23 de março de 2017, e ainda, em conformidade com o Artigo 67, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR a designação dos servidores **ISRAEL LICURGO LEAL**, fiscal titular, matrícula n.º 1917947 e CPF n.º 001.850.562-70 e **EVANY FERREIRA DA SILVA**, fiscal substituta, matrícula n.º 447001 e CPF n.º 339.489.501-30, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 173/2020**, celebrado entre a Coordenação Regional Roraima e a empresa **DISK GÁS E ÁGUA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **05.795.276/0001-27**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a aquisição de Gêneros Alimentícios, Gás GLP, Material de Copa e Cozinha, Limpeza e Higienização para atender as necessidades da Coordenação Regional de Roraima, Frente de Proteção Etnoambiental Yanomami e Y'ekuana e Coordenações Técnicas Locais a ela vinculadas.

Art. 2.º O fiscal tem as atribuições:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III. Comunicar à Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada;
- V. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

ELAYNE RODRIGUES MACIEL

Coordenador(a) Regional Substituto(a)